

## EDITAL Nº 003/2016-ARH/STAAAd – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 727/2015-PRAd de 18/12/2015, publicado em 19/12/2015 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 89/2003 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 (um) emprego público de Professor Assistente Doutor, registrado sob o nº 393 - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: **TAXONOMIA E SISTEMÁTICA VEGETAL; PLANTAS DANINHAS E MÉTODOS DE CONTROLE**, junto ao Curso de Engenharia Agrônômica da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena.

O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por prazo indeterminado, até que seja provido o cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto deste concurso.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor na referência MS-3.1 = R\$ 10.360,07, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1 = R\$ 12.351,27.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de **06/01/2016** a **04/02/2016**, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Câmpus de Dracena, sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 651, no município de Dracena-SP.

**2.2.** No caso de inscrição por via postal, os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados via Correio Expresso (ex: SEDEX, DHL, FEDEX, etc.), com data de postagem dentro do período de inscrições, para: Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Câmpus de Dracena (Ref: Concurso público para Professor Assistente Doutor – Edital nº 003/2016), endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 651, Dracena-SP, CEP 17.900-000.

**2.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior, que tenham, no mínimo, título de Doutor, obtido em cursos de pós-graduação na área de Engenharia Agrônômica ou áreas afins.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

**3.3.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

**3.4.** CPF regularizado.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:

**4.1.1.** cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**4.1.3.** título de eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**4.1.4.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

**4.2.** Os candidatos deverão apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 79,00 a ser efetuado na Seção Técnica de Contabilidade e Finanças do Câmpus de Dracena ou cópia de comprovante de depósito no Banco do Brasil, agência 6749-0, conta corrente nº 130536-0, para inscrição por via postal.

**4.3.** Declarações a serem preenchidas e assinadas:

**4.3.1.** de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício;

**4.3.2.** de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

**4.4.** *Curriculum vitae (modelo plataforma Lattes)* das atividades realizadas, em 6 (seis) vias, sendo uma delas encadernada e devidamente documentada (inclusive com os históricos escolares - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.4.1.** os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae* deverão ser numerados e apresentados de acordo com a ordem em que aparecem no item 8.1, ou seja: 1) formação acadêmica; 2) atividades didáticas; 3) outras experiências profissionais; 4) produção científica.

**4.5.** Projeto de pesquisa, em 06 (seis) vias, com no máximo 20 (vinte) laudas, na área de "Manejo integrado no controle de plantas daninhas visando a problemática da resistência a herbicidas", evidenciando experiência na área e compatível com o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**4.6.** No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.5.

**4.7.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

**4.8.** No caso de inscrição via postal, a data limite para postagem será o dia **04/02/2016**, comprovável por meio do carimbo dos Correios e/ou por outra forma idônea. As inscrições que constarem data de postagem posterior não serão recebidas, bem como as que não observarem a modalidade de postagem estabelecida no item 2.2 (Correio Expresso).

**Obs:** Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.dracena.unesp.br/#!/concursos>.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**Obs:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Câmpus de Dracena que, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, procederá à análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/01/2016, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

## **7. PROVAS E TÍTULOS**

**7.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

**7.2.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

**7.3.** Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

**7.4.** Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

**7.5.** O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- prova de títulos (julgamento do *curriculum vitae*, de acordo com o item 8.1, com maior relevância para as atividades relacionadas à área de Engenharia Agrônômica, sendo consideradas, quanto aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, as atividades dos últimos 05 anos);
- prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 horas de antecedência), conforme Programa de Concurso constante no Anexo 1 deste Edital;
- arguição sobre o Projeto de Pesquisa.

**7.6.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- títulos - peso 2
- didática - peso 1
- arguição sobre o Projeto de Pesquisa - peso 1

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **8.1. DA PROVA DE TÍTULOS**

A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo circunstanciado, comparativa entre os candidatos, tomando-se por referência a pontuação descrita a seguir:

8.1.1. Formação acadêmica – Pontuação máxima = (40 pontos).

- Titulação/Qualificação – Graduação (Pontuação máxima = 8 pontos).
- Titulação/Qualificação – Especialização (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Titulação/Qualificação – Mestrado (Pontuação máxima = 8 pontos).
- Titulação/Qualificação – Doutorado (Pontuação máxima = 12 pontos).
- Titulação/Qualificação - Pós-Doutorado (Pontuação máxima = 4 pontos).
- Cursos de Curta Duração - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Estágios – (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Participação em eventos – (Pontuação máxima = 2 pontos).

8.1.2. Atividades Didáticas – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Ensino médio (horas/aulas) - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Ensino superior (horas/aulas) - (Pontuação máxima = 6 pontos).
- Conferência ou palestra proferida - (Pontuação máxima = 3 pontos).
- Participação em bancas como Membro Titular - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Orientação de alunos de estágio de monitorias - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Co-orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Orientação de alunos de Mestrado - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Co-orientação de alunos de Mestrado - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Orientação de alunos de Doutorado - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Co-orientação de alunos de Doutorado - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Orientação de alunos de outros tipos de Estágios - (Pontuação máxima = 1 ponto).

8.1.3. Outras Experiências Profissionais – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Consultorias/FAPESP/CNPq/outros - (Pontuação máxima = 2 ponto).
- Parecerista/Consultor de periódico - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Editor de livro - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Editor de Revista Científica - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Membro de Corpo Editorial - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Participação em Projetos - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Atividades de Extensão - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Organização de Eventos - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Atuação em sociedades científicas - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Aprovação em Concursos - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Atividades de Gestão Acadêmica Universitária - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Prêmios Profissionais Recebidos - (Pontuação máxima = 1 ponto).

8.1.4. Produção Científica – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Artigos publicados em periódicos científicos especializados internacionais (Qualis) - (Pontuação máxima = 3 pontos).
- Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais (Qualis) - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Livros - (Pontuação máxima = 4 pontos).
- Capítulos de livros - (Pontuação máxima = 3 pontos).
- Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso internacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso nacionais - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Resumos condensados publicados em anais de congresso internacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Resumos condensados publicados em anais de congresso nacionais - (Pontuação máxima = 1 pontos).
- Outras publicações relevantes (boletim, comunicado técnico e outros) - (Pontuação máxima = 2 pontos).

Total Geral = 100 pontos.

Nota do candidato = Total Geral/10.

## 8.2. DA PROVA DIDÁTICA

8.2.1. Conteúdo – Pontuação máxima = (50 pontos).

- Plano de Aula (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Apresentação e abordagem do tema (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Adequação do conteúdo da aula ao tema (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Exatidão e atualidade das informações (Pontuação máxima = 5 pontos).
- Capacidade de síntese e abrangência (Pontuação máxima = 5 pontos).

8.2.2. Exposição – Pontuação máxima = (50 pontos).

- Adequação e qualidade do material didático (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Clareza/objetividade (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Adequação da linguagem e correção gramatical (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Uso adequado do tempo disponível (Pontuação máxima = 10 pontos).

Total Geral = 100 pontos.

Nota do candidato = Total Geral/10.

## 8.3. ARGUIÇÃO SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

8.3.1. Conteúdo – Pontuação máxima = (100 pontos)



- Domínio sobre o tema exposto (Pontuação máxima = 25 pontos).
  - Inserção do tema exposto a uma das seguintes linhas de pesquisa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena: Produção, Gerenciamento e Sustentabilidade na Agropecuária; Nutrição e Alimentação Animal; Genética, Melhoramento, Morfofisiologia e Reprodução Animal; Sistemas de Produção e Gerenciamento de Bioenergia; Ciências do Solo e Recursos Naturais; Ciência e Tecnologia da Produção Vegetal (Pontuação máxima = 25 pontos).
  - Capacidade de aglutinação de estudantes ao tema exposto (Pontuação máxima = 25 pontos).
  - Pertinência da proposta em relação ao tema: "Manejo integrado no controle de plantas daninhas visando a problemática da resistência a herbicidas" (Pontuação máxima = 25 pontos).
- Total Geral = 100 pontos.  
Nota do candidato = Total Geral/10.

## 9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.
- 9.2.** Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- 9.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 9.5.** Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:
- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
  - que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
  - que tenha obtido a maior média geral na prova didática;
  - que tenha obtido a maior média geral na prova de arguição sobre o projeto de pesquisa e
  - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.
- 10.2.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.3.** O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 11.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

**11.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE.

**11.5.** Caberá recurso à Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias para responder o recurso, a contar do término do prazo para a sua interposição.

**11.6.** O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

**11.7.** O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

**11.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

**11.9.** Implicará na rescisão do contrato do servidor:

**a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

**b)** em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

**c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

**d)** quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

**e)** se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

**f)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**11.10.** Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

**11.11.** O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**11.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

**11.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

**11.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

**11.16.** O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**11.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

**11.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**11.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição

cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**11.20.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

## ANEXO I

### PROGRAMA

1. Integração de métodos de controle de plantas invasoras;
2. Manejo de plantas daninhas em culturas anuais;
3. Tecnologia de aplicação de herbicidas;
4. Alelopatia no manejo de plantas invasoras em agroecossistemas;
5. Interferência das plantas invasoras sobre as culturas;
6. Comportamento dos herbicidas nas plantas (absorção, translocação e metabolismo);
7. Manejo de plantas invasoras em plantas frutíferas;
8. Comportamento de herbicidas no solo e ambiente;
9. Briófitas e pteridófitas: caracterização, morfologia, reprodução e importância dos grandes grupos;
10. Descrição das principais famílias de angiospermas e gimnospermas.

## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIA

- COUSENS, R.; MORTIMER, M. **Dinamics of weed populations**. Cambridge Univ. Press, Grest Britain, 1 ed. 1995. 332p.
- DEUBER, R. **Ciência das plantas daninhas: fundamentos**. Jaboticabal: FUNEP, 1992. 423p.
- DUKE, S.O. **Weed Physiology: reproduction and ecophysiology**. v.1. Boca Raton: CRC Press. 1994. 165p.
- DURIGAN, J. C.; PITELLI, R. A. **A importância das plantas daninhas no manejo integrado de pragas da cultura de citros**. In: MANEJO Integrado de Pragas dos Citros. 1 ed. Campinas: Ed. Fundação Cargill, 1994. 310p.
- JOLY, A. B. **Botânica: introdução à taxonomia vegetal**. 12. ed. São Paulo: Nacional, 1998.
- JUDD, W. S. **Plant Systematics: a phylogenetic approach**. Sunderland: Sinauer Associates Inc. 2001. 464 p.
- KISSMANN, K. G.; GROTH, D. **Plantas infestantes e nocivas**. São Paulo: Basef Brasileira S.A. 1992. 798p.
- LORENZI, H. **Plantas daninhas do Brasil: terrestres, aquáticas, parasitas, tóxicas e medicinais**. Nova Odessa: Plantarum, 1991. 440p.
- LORENZI, H. **Manual de identificação e controle de plantas daninhas: plantio direto e convencional**. Nova Odessa: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 1994. 175p.
- RAVEN, P. H.; EVERT, R. F.; EICHHORN, S. E. **Biologia Vegetal**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 856p.
- SILVA, A. A.; SILVA, J. F. **Tópicos em manejo de plantas daninhas**. Viçosa, MG: Universidade Federal de Viçosa, 2007. 307p.
- SOUZA FILHO, A. P. S. **Alelopatia e as plantas**. Belém: Embrapa. 2006. 159p.
- SOUZA FILHO, A. P. S.; ALVES, S.M. **Alelopatia: princípios básicos e aspectos gerais**. Belém: Embrapa, 2002. 260p.



SOUZA, V. C.; LORENZI, H. **Chave de identificação para as principais famílias de Angiospermas nativas e cultivadas do Brasil**. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2007. 31p.

SOUZA, V. C.; LORENZI, H. **Botânica sistemática**: guia ilustrado para identificação das famílias de Fanerógamas nativas e exóticas no Brasil, baseado em APG II. 2. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2008. 674p

**ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ**

Diretora Técnica de Divisão  
Divisão Técnica Administrativa

*Publ. DOE em 05/01/2016 – Executivo – Seção I – Págs. 130 e 131.*